



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CORE – MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
029/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90031/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS – CORE-MG E TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Pelo presente instrumento particular, o **CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS – CORE-MG**, inscrito no CNPJ sob nº 17.314.360/0001-60, com sede na Avenida Bias Fortes, nº 382, 3º e 4º andares e nº 392, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-011, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Antônio José Maciel Ribeiro, eleito e empossado para o mandato referente ao triênio 2024/2027, conforme Ata da 3ª (terceira) Reunião Plenária Extraordinária do CORE/MG, de 25 de setembro de 2024, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Moções, CEP: 04.571-936, São Paulo, São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Fabio Marques de Souza Levorin, Gerente Sênior de Vendas, inscrito no CPF sob o nº 267.221.148-56, e por Cleidson Sandes Nascimento, Gerente de Seção, inscrito no CPF sob o nº 100.922.897-89, conforme instrumento de mandato de fls. 82/103, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2024**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável, pactuam o Segundo Termo Aditivo ao Contrato identificado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento consiste em:





CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CORE – MG

1.1.1 **PRORROGAR** o prazo da vigência da contratação por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **13/12/2025 a 13/12/2026**, em conformidade com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021;

1.1.2 **ACRESCENTAR** ao contrato **05 (cinco) linhas móveis**, nos termos do art. 124, inciso I, b, c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam alterações unilaterais quantitativas e disciplinam os limites e condições para a sua formalização; e

1.1.3 **REPACTUAR** o valor total do contrato, nos termos da cláusula 6.2, com base no Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI/IPEA, cuja variação acumulada nos últimos doze meses foi de **3,57% (três vírgula cinquenta e sete por cento)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação passa a ser de **R\$4.804,97 (quatro mil oitocentos e quatro reais e noventa e sete centavos)**, perfazendo o valor anual a importância de **R\$57.659,64** (cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação: 6.2.2.1.1.01.04.04.036 – Serviços de Telecomunicações e Internet.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO

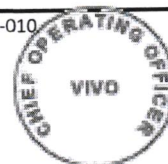
4.1. O contrato poderá ser extinto a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade administrativa, considerando-se que a vigência inicial já se expirou, sem prejuízo das sanções eventualmente aplicáveis, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, incluindo a descrição dos serviços objeto do contrato e prazos de execução, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Página 2 de 3

Avenida Bias Fortes, n.º 382, 3º e 4º andares, e n.º 392 – Lourdes – Belo Horizonte – MG – CEP: 30170-010
Tel.: (31) 3071-3500
E-mail: coremg@coremg.org.br – Site: www.coremg.org.br





**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CORE – MG**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, MG, 05 de dezembro de 2025.

**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CORE-MG**

Antônio José Maciel Ribeiro
Diretor-Presidente

TELEFÔNICA BRASIL S/A

Fabio Marques de Souza Levorin
Gerente Sênior de Vendas

TELEFÔNICA BRASIL S/A

Cleudson Sandes Nascimento
Gerente de Seção

TESTEMUNHAS:

1) Nome:

CPF: Assinatura:

465773.476-00

2) Nome: Armando Rodrigo da Silva

CPF: 162.273.616-82

Assinatura:

